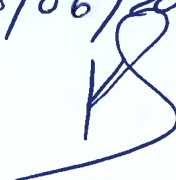




Autógrafa
08/06/2021


CONVITE

Procedimento de Consulta Prévia

CPrévia.4.2021.SASIPSantarém

Aquisição de equipamento informático/Multimédia

(CPV 30230000-0 – Equipamento informático e

CPV 32322000-6 – Equipamento multimédia)



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



ÍNDICE

1- IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO	3
2- PREÇO BASE	3
3- ENTIDADE ADJUDICANTE	3
4- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
5- Fundamentação da escolha do procedimento	3
6- ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	4
7- LOCAIS DE FORNECIMENTO	4
8- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57º DO CCP)	4
9- PROPOSTAS VARIANTES.....	4
10- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
11- MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
12- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS (Artigo 65º DO CCP)	5
13- NEGOCIAÇÃO	5
14- CAUÇÃO	5
15- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74º DO CCP)	5
16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Artigo 81º DO CCP)	5
17- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
18- DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.....	6
19- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
ANEXO I - Modelo de declaração	7
[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos].....	7
ANEXO II - Modelo de declaração	8
[a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos].....	8

1- IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

Procedimento n.º 4.2021.SASIP Santarém de 2021, a decorrer nos termos do artigo 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, com vista à aquisição de equipamento informático/multimédia para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, com as características e especificações que constam do Caderno de Encargos do procedimento.

2- PREÇO BASE

O preço base global do procedimento é de 26.300,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido, sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual (art.º 47º do CCP).

Sendo para:

- Lote 1 – Informática, no valor de 18.500,00 €;
- Lote 2 – Multimédia, no valor de 7.800,00 €.

3- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém (SAS IPSantarém), sitos no Complexo Andaluz – Moinho do Fau, Apartado 20, 2001-901 Santarém, com o telefone n.º 243309940, e endereço eletrónico geral@sas.ipsantarem.pt

4- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela senhora Administradora do Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Santarém, por Despacho n.º 2779/2021, de 12 de março de 2021, pelo Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º n.º 12, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, conjugadas com o estatuído no artigo 128.º n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e ao abrigo das competências que lhe são atribuídas nos artigos 27.º n.º 2 alínea j) e 84.º ambos dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2007, de 23 de outubro.

5- Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento a adotar para a formação do contrato será a consulta prévia, escolhido ao abrigo da alínea c) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, e a decorrer nos termos dos artigos 112º e seguintes do mesmo código.



6- ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento cabe ao júri por delegação do órgão que autoriza a despesa, a Sra. Administradora dos Serviços de Ação Social.

7- LOCAIS DE FORNECIMENTO

O equipamento será entregue nas instalações do adjudicatário, contudo, sempre que os SAS IPSantarém entendam necessário o equipamento poderá ser entregue em local a combinar posteriormente.

8- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA (Artigo 57º DO CCP)

- a. A proposta a apresentar pelos concorrentes é constituída pelos seguintes documentos:
 - i. Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**.
- b. Documentos que contenham os atributos da proposta:
 - i. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço e demais condições financeiras;
 - ii. Preço da prestação de serviços, devidamente discriminado, sem IVA, de acordo com o ponto 3 da cláusula 9.ª, Capítulo II, Secção II do Caderno de Encargos.
- c. Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

9- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

10- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às 23H59m do 6º dia após o envio do convite.

11- MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados através plataforma eletrónica (ACINGOV) utilizada no procedimento e em uso nesta entidade.

12- PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS (Artigo 65º DO CCP)

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13- NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação (alínea a) do n.º 2 do art.º 115º do CCP.

14- CAUÇÃO

Fica dispensada a apresentação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

15- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Artigo 74º DO CCP)

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 e do artigo 74º do CCP, conjugado com o n.º 3 do mesmo artigo, ou seja, na modalidade de mais baixo preço.

Na eventualidade de duas ou mais propostas apresentarem propostas iguais, critério de desempate será um sorteio a desencadear presencialmente, nas instalações dos Serviços de Ação Social do IPSantarém com os interessados em data a comunicar com antecedência de dois dias úteis.

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Artigo 81º DO CCP)

- a. Após a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma eletrónica (ACINGOV) utilizada no procedimento, no prazo de cinco dias úteis, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, em conformidade com o modelo Anexo II ao presente convite.
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55º do CCP;
 - iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55º do CCP;
 - iv. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se

18

encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55º do CCP.

- v. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como do objeto social.

- b. Os documentos de habilitação devem ser redigidos na língua Portuguesa, sendo igual exigência aplicada aos documentos que os acompanham;

17- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. O adjudicatário deve apresentar os documentos no prazo máximo de 3 (três) dias após a notificação da adjudicação.
- b. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, deve ocorrer no prazo de 2 (dois) dias.

18- DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Código dos Contratos Públicos (CCP), com a alteração introduzida pelo DI n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, e demais legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... {assinatura (4)}.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º